Projeto de Lei Nº _____ / 2025

Cria zona de Relevante Interesse Turístico e Cultural, na área resultante do entorno do "Complexo composto pelo Monumento do Cristo Redentor de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definida como Zona de Relevante Interesse Turístico e Cultural, a área de vizinhança do Complexo composto pelo Monumento do Cristo Redentor, localizado na Avenida Carolina Brum ,Chácara Brum, Muriaé, Minas Gerais.

Art. 2º Ficam sujeitos ao prévio exame e aprovação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC e do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - COMUPLAN, todos os projetos relacionados com a área no entorno do Complexo do Cristo Redentor, que será delimitada em planta a ser elaborada pela secretaria de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Primeiro - O exame e a aprovação a que se refere o caput, cingir-se-ão aos aspectos de visibilidade e ambiência da área do entorno, que não poderão ser prejudicados pelos projetos de construção na sua vizinhança.

Parágrafo segundo – Aplicar-se-á as diretrizes da Lei 5441/2017 que Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de Muriaé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Christian Tanus Bahia
Vereador - PP

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 09 de maio de 2025

Justificativa

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Muriaé a presente proposição que, considerando o seu relevante interesse público e seu caráter notadamente cultural e urbanístico.

O presente projeto de lei busca criar zona de Relevante Interesse Turístico e Cultural, na área resultante do entorno do " Complexo composto pelo Monumento do Cristo Redentor de Muriaé "

A preocupação com a visibilidade do bem turístico e cultural trata-se, de resolver por meio de um controle preventivo do entorno do monumento, de futuras edificações de porte alto que possam ofuscar o valor turístico e cultural do Cristo Redentor de Muriaé.ou seja, o entorno foi associado a conservação integrada, zonas de preservação e ambiência urbana, colocando como alternativa de preservação na perspectiva de uma política urbana.

De forma que é na aprovação ou no indeferimento dos projetos de novos empreendimentos, analisados caso a caso pelos pareceres técnicos e reuniões dos órgãos pertinentes que muitas vezes preservam os futuros impactos no entorno do bem turístico e cultural.

Em Muriaé, Minas Gerais, há uma réplica do Cristo Redentor que se destaca como um símbolo marcante na cidade. Localizado no alto de uma colina, o Cristo Redentor de Muriaé oferece uma vista panorâmica deslumbrante da cidade e das paisagens ao redor.

Embora em escala menor do que o famoso monumento no Rio de Janeiro, a réplica do Cristo Redentor em Muriaé possui características semelhantes e é um símbolo de fé e devoção para os moradores locais. A estátua é uma representação icônica de Jesus Cristo, com os braços abertos em um gesto acolhedor, transmitindo uma sensação de paz e serenidade para quem a contempla.

Além de seu significado religioso, o Cristo Redentor de Muriaé também é um ponto turístico popular na cidade. Muitos visitantes sobem até o local para admirar a estátua de perto, tirar fotos e desfrutar da vista panorâmica que se estende até o horizonte.

O Complexo do Cristo Redentor também é frequentemente utilizada para eventos ao ar livre e celebrações especiais, especialmente durante datas comemorativas importantes e já foi utilizado para o Fórum Municipal de Cultura.

Considerando que o local é uma área de lazer e turismo, de onde se tem uma visão abrangente da cidade de Muriaé, e considerando o valor cultural, paisagístico e ambiental do "Complexo do Cristo Redentor", como um dos principais marcos referenciais da

cidade, imponente e harmonioso, o referido projeto de Lei objetiva preservar as áreas envoltórias do monumento, de forma que não se poderá, na vizinhança, fazer construçã que lhe impeça ou reduza a sua visibilidade.

A referida delimitação objetiva assegurar a adequada ambiência e visibilidade, mantidas, sempre que possível, a feição arquitetônica e a paisagem urbana da área onde se localiza o bem turístico e cultural.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei com base nas razões acima expostas.